

## LEIS E DECRETOS



DECRETO Nº 14.713, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2011

Altera o Decreto nº 13.500, de 23 de dezembro de 2008, que consolida e regulamenta disposições sobre o Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – ICMS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIII do art. 102 da Constituição estadual,

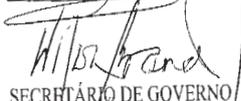
### DECRETA:

Art. 1º O art. 780 – A do Decreto nº 13.500, de 23 de dezembro de 2008, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 780 - A. A forma de tributação de que trata esta Seção vigorará até 31 de janeiro de 2.013.”

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 16 de DEZEMBRO de 2011.

  
GOVERNADOR DO ESTADO  
  
SECRETÁRIO DE GOVERNO  
  
SECRETÁRIO DA FAZENDA

OF. 1789



DECRETO Nº 14.714 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2011.

Abre crédito suplementar, no valor global de R\$ 167.000,00, em favor do órgão que especifica.

O Governador do Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe confere o art.102, inciso XIII da Constituição Estadual, e diante do disposto do art.7º, parágrafo único da Lei nº. 6.037, de 30 de dezembro de 2010.

## DECRETA

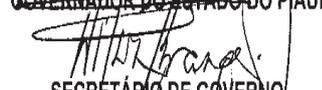
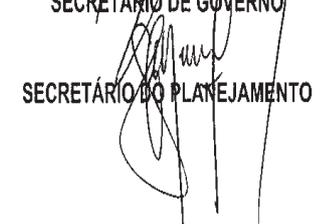
Art.1º Fica aberto, no Orçamento Geral do Estado, crédito adicional suplementar em favor do Tribunal de Contas do Estado, no valor de R\$ 167.000,00 (cento e sessenta e sete mil reais), destinado a atender a programação contida no anexo I deste Decreto.

Art.2º Os recursos necessários para a execução do disposto no art.1º decorrerão das anulações parciais de dotações orçamentárias indicadas no anexo II deste Decreto.

Art.3º As alterações promovidas no Orçamento Geral do Estado ficam incorporadas no Plano Plurianual 2008 - 2011, Lei nº. 5.714, de 26/12/2007.

Art.4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina-PI 19 de dezembro de 2011

  
GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ  
  
SECRETÁRIO DE GOVERNO  
  
SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO

### SUPLEMENTAÇÃO

#### ANEXO I

DECRETO Nº 14.714 de 19/12/2011, publicado no D.O.E. nº , de / /2011.

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	NATUREZA	FONTE	VALOR
02101.01122042.293	ADEQUAÇÃO DA POLÍTICA DE GESTÃO DE PESSOAS	FO	3.1.91.13	00	7.000,00
02101.01122042.360	MANUTENÇÃO OPERACIONAL DO TCE - PI	FO	3.3.90.30	00	30.000,00
02101.01122042.360	MANUTENÇÃO OPERACIONAL DO TCE - PI	FO	4.4.90.51	00	65.000,00
02101.01122042.360	MANUTENÇÃO OPERACIONAL DO TCE - PI	FO	4.4.90.52	00	65.000,00
<b>TOTAL</b>					<b>167.000,00</b>

### ANULAÇÃO

#### ANEXO II

DECRETO Nº 14.714 de 19/12/2011, publicado no D.O.E. nº , de / /2011.

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	NATUREZA	FONTE	VALOR
02101.01122042.293	ADEQUAÇÃO DA POLÍTICA DE GESTÃO DE PESSOAS	FO	3.1.90.11	00	160.000,00
02101.01122042.293	ADEQUAÇÃO DA POLÍTICA DE GESTÃO DE PESSOAS	FO	3.1.90.13	00	7.000,00
<b>TOTAL</b>					<b>167.000,00</b>

OF. 1790

## PORTARIAS E RESOLUÇÕES



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO



### PORTARIA Nº 579/2011

*“Estabelece novos procedimentos para o registro dos contratos de financiamento de veículos automotores”*

**ODIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso das atribuições legais e, especialmente, as conferidas pelo Art. 22, Inciso I, da Lei n.º 9.503, de 23 de Setembro de 1997, Código de Trânsito Brasileiro - CTB:

**CONSIDERANDO** o disposto na Resolução nº 320, de 05 de junho de 2009, do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, que determina, no artigo 2º, que tanto os contratos de financiamento de veículos com cláusula de alienação fiduciária, como os de arrendamento mercantil, de compra e venda com reserva de domínio ou de penhor, celebrados por instrumento público ou privado, serão registrados no órgão ou entidade executivo de trânsito do Estado ou do Distrito Federal em que for registrado e licenciado o veículo;

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 8º da Resolução nº 320, de 05 de Junho de 2009 do CONTRAN, que estipulou a responsabilidade pela veracidade das informações repassadas e, conseqüentemente, a responsabilidade pelo pagamento da tarifa correspondente ao serviço de registro dos contratos de financiamento de veículos às instituições credoras;

**CONSIDERANDO** a necessidade de estabelecer e padronizar os procedimentos desta Autarquia com vistas a atender a legislação em vigor,

### RESOLVE:

Art. 1º - Para fins desta Portaria, considera-se registro dos contratos de financiamentos, autofinanciamentos ou qualquer outra modalidade de crédito para aquisição ou arrendamento de veículos automotores gravados com cláusula de alienação fiduciária, arrendamento mercantil, compra e venda com reserva de domínio ou penhor, o armazenamento dos seguintes dados a serem fornecidos pelo credor da garantia real:

I - identificação do credor e do devedor, contendo endereço e telefone;

II - o total da dívida ou sua estimativa;

III - o local e a data do pagamento;

IV - a taxa de juros, as comissões cuja cobrança for permitida e, eventualmente, a cláusula penal e a estipulação de correção monetária, com indicação dos índices aplicáveis;

V - a descrição do veículo objeto do contrato e os elementos indispensáveis à sua identificação.

§ 1º - O registro dos contratos dar-se-á mediante o lançamento de dados, em livro próprio, com 300 (trezentas) folhas numeradas, através de sistema informatizado, com posterior arquivamento de seu instrumento, público ou particular, por meio óptico, assinado digitalmente, através de certificado digital emitido por uma Autoridade Certificadora (AC), vinculada a Infra-Estrutura de Chaves Públicas- ICP-Brasil.

§ 2º - Os dados constantes do registro dos contratos deverão ser arquivados em banco de dados que utilizem meio magnético, reproduzidos em no mínimo, seis unidades de armazenamento e que garanta requisitos de segurança quanto à adulteração e manutenção do seu conteúdo, contendo, no mínimo: proteção firewall, antivírus (contra vírus, worms, spywares, entre outros).

§ 3º - A transmissão dos dados para armazenamento deverá ser efetuada através de rede privada virtual, configurada com total observância aos requisitos de segurança e privacidade dos dados.

§ 4º - A central principal de arquivamento e armazenagem dos dados deverá ter infra-estrutura tecnológica que contenha, preferencialmente, sistema de climatização, monitoramento e gerenciamento do ambiente, sistemas distintos de fornecimento de energia elétrica e combate a incêndio e controle de acesso em vários níveis.

Art. 2º. O registro de que trata o artigo anterior é atribuição do Departamento de Trânsito do Estado do Piauí, sendo a sua execução de responsabilidade da empresa contratada, através do processo licitatório próprio para a concessão de tais serviços.

§ 1º - O fornecimento de equipamentos de informática, incluindo softwares e hardwares é de responsabilidade da empresa contratada para a concessão dos serviços.

§ 2º - Para registro do contrato será obrigatório o fornecimento imediato do instrumento do contrato, público ou particular, em original, devidamente assinado pelas partes.

Art. 3º. As instituições financeiras e demais empresas credoras, para o registro dos contratos de financiamentos, autofinanciamentos ou qualquer outra modalidade de crédito para aquisição ou arrendamento de veículos automotores gravados com cláusula de alienação fiduciária, arrendamento mercantil, compra e venda com reserva de domínio ou penhor, deverão cadastrar-se junto à concessionária dos serviços para fins de liberar a expedição do CRV no ato do protocolo do título, antes do pagamento da tarifa, cujo prazo e modo do pagamento serão conveniados com a concessionária dos serviços públicos na forma prevista nesta Portaria.

§ 1º. Para fins desta Portaria, consideram-se instituições financeiras e/ou empresas credoras de garantia real qualquer entidade que realize operações de crédito para aquisição ou arrendamento de veículos automotores gravados com cláusula de alienação fiduciária, arrendamento mercantil, compra e venda com reserva de domínio ou penhor, mediante a celebração de contratos de financiamento, autofinanciamento ou qualquer outra modalidade de crédito de veículos nos termos da legislação em vigor.

§ 2º. A Concessionária dos serviços, quando do cadastro das instituições financeiras e demais empresas credoras, deverá exigir e manter em seus arquivos os seguintes documentos:

I) Formulário de cadastramento ou recadastramento com nomeação de ao menos dois representantes. Os mesmos deverão estar autorizados a receber, conforme o caso, informações técnicas, manuais de normas e procedimentos, instruções normativas, manuais de comunicação e transações sistêmicas, notificações, avisos e a comunicação em geral da Concessionária dos Serviços, informando seus dados pessoais, tais como: nome completo, CPF, endereço comercial, telefones de contato e endereços eletrônicos para os quais serão enviadas as correspondências eletrônicas de que trata este artigo.

II) Comprovante de Inscrição no CNPJ/MF;

III) Registro público, no caso de empresário individual, ou em se tratando de sociedades empresárias, ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados, quando for o caso, dos documentos societários comprobatórios de eleição ou designação e investidura dos atuais administradores; ou

IV) Em substituição aos documentos acima será aceita original de certidão simplificada expedida pelo serviço de Registro Público competente (Juntas Comerciais ou Cartório de Registro de Pessoa Jurídica). Ressaltando-se que neste caso, deverá ser utilizada certidão emitida em data não anterior a trinta dias;

V) Documentos de identificação do representante legal signatário do formulário de cadastramento.

VI) Termo, a ser elaborado pela concessionária dos serviços públicos, assinado por ambas as partes, estipulando todas as condições para a efetivação, manutenção e eventual cancelamento do cadastramento.

§ 3º. Caberá à concessionária dos serviços públicos, no Termo a ser firmado com as instituições credoras que a ela venham a se cadastrar, estipular o modo, a forma e o prazo para o pagamento da tarifa, que não será superior a 15 (quinze) dias a contar da apresentação do contrato com a restrição financeira do veículo para registro, bem como as sanções decorrentes do inadimplemento;

§4º. A instituição financeira e/ou a empresa credora, para formalizar o pedido de baixa/cancelamento do registro do contrato de financiamento do veículo automotor, poderá utilizar o mesmo canal de transmissão de dados utilizado pelo DETRAN/PI para a inserção do gravame, cabendo ao DETRAN/PI, também automática e virtualmente, repassar a informação de baixa à concessionária dos serviços públicos, para que esta proceda à baixa do registro, sem nenhum custo adicional.

§6º. A Concessionária dos serviços deverá fornecer às Instituições Financeiras e demais empresas Credoras de garantia real os meios hábeis ao cadastramento previsto no *caput* deste artigo.

§7º. A Concessionária dos serviços poderá suspender as instituições financeiras e empresas credoras de garantia real cadastradas na hipótese de descumprimento de quaisquer das normas estabelecidas nesta Portaria.

Art. 4º. O não recolhimento da tarifa correspondente pela entidade credora no prazo pactuado acarretará o cancelamento *ex officio* dos respectivos processos de registros e a exclusão do gravame do CRV (Certificado de Registro do Veículo) pelo DETRAN/PI, mediante provocação da concessionária dos serviços. Permanecendo a mora da entidade credora ou não ocorrendo o pagamento das tarifas posteriores, os CRVs a serem expedidos com restrição financeira relativos à referida entidade credora serão expedidos sem qualquer anotação de gravame. Tal providência será comunicada aos órgãos reguladores das atividades da instituição financeira credora para adoção das medidas cabíveis, inclusive suspensão da permissão de realizar financiamento no Estado de Piauí.

Art. 5º. Para cada registro referente a cada determinado contrato de financiamento, autofinanciamento ou qualquer outra modalidade de crédito para aquisição ou arrendamento de veículos automotores gravados com cláusula de alienação fiduciária, arrendamento mercantil, compra e venda com reserva de domínio ou penhor, será devida à Concessionária a seguinte tarifa:

§ 1º - R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) para carro passeio, utilitários e outros.

§ 2º - R\$ 170,00 (cento e setenta reais) para motocicletas e táxis.

§3º - quando se tratar de táxi, juntamente com o contrato, deverá ser apresentado, pelo interessado, documento que comprove permissão ou autorização de exploração de serviço como taxista.

§ 4º - Em caso de pagamento indevido ou não efetivação do registro, a empresa concessionária deverá proceder ao estorno do valor respectivo ao solicitante, desde que atendidas às tramitações administrativas pertinentes.

§ 5º - A tarifa que se refere este artigo é única e exclusiva, não podendo ser cobrado nenhum outro valor, exceto no caso de aditivos ou quaisquer alterações ocorridas nos contratos de financiamento de veículos automotores que impliquem modificação em algum dos dados mencionados nos incisos I ao V do art. 1º. acima, que também deverão ser registrados pelas instituições credoras, implicando o pagamento da competente tarifa.

Art. 6º. Será da inteira e exclusiva responsabilidade das instituições credoras a veracidade das informações repassadas para registro do contrato, conforme preceituado no art. ° 8 da Resolução nº 320 – CONTRAN, de 05 de junho de 2009, como também os custos sobre os contratos a serem registrados, inexistindo qualquer obrigação ou exigência, relacionada com os contratos de financiamentos, autofinanciamentos ou qualquer outra modalidade de crédito para aquisição ou arrendamento de veículos automotores gravados com cláusula de alienação fiduciária, arrendamento mercantil, compra e venda com reserva de domínio ou penhor, para o DETRAN/PI, competindo-lhes tão somente observar junto aos usuários o cumprimento dos dispositivos legais pertinentes às questões de trânsito, do registro do contrato.

§ 1º - Na hipótese de erros referentes aos dados informados pelas instituições financeiras e empresas credoras ou sobre qualquer alteração no contrato de restrição financeira do veículo, será instaurado processo administrativo para averbação ou cancelamento do registro, conforme o caso, cabendo à concessionária dos serviços notificar o credor da garantia real, que, caso não se pronuncie no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da notificação, será considerado omissivo ou remisso para todos os fins de direito;

§2º - Na hipótese de erros referentes aos dados informados relacionados com o registro do contrato, de responsabilidade exclusiva das instituições financeiras e empresas credoras de garantia real, que impliquem na emissão de um novo Certificado de Registro de Veículo - CRV, caberá à empresa ou entidade responsável pelo erro o pagamento da taxa de reemissão do documento;

§ 3º - O DETRAN/PI e a Concessionária dos serviços poderá, a qualquer tempo, solicitar às instituições credoras informações complementares sobre os contratos registrados, especialmente nos casos em que forem detectadas situações irregulares, com indícios ou comprovação de fraude, dando-lhes o prazo de 15 (quinze) dias consecutivos para o fornecimento das informações requeridas, findo o qual o registro poderá ser cancelado mediante procedimento administrativo, tal qual a inserção do gravame e o CRV.

Art. 7º. O registro de que trata esta Portaria deverá ser anterior à expedição do Certificado de Registro de Veículo, não se confundindo com o próprio registro do veículo no RENAVAM.

Parágrafo Único - A inserção do gravame será cancelada, mediante processo administrativo, se não houver o registro do respectivo contrato de financiamento, autofinanciamento ou qualquer outra modalidade de crédito para aquisição ou arrendamento de veículos automotores.

Art. 8º. Sempre que se fizer necessário, os interessados poderão solicitar emissão de certidão resumida ou completa de determinado veículo, sem nenhum custo, não se precisando justificar tal finalidade.

Parágrafo Único - As informações referentes aos contratos registrados terão tratamento sigiloso e não poderão ser fornecidas a terceiros, exceto àqueles diretamente interessados no contrato, mediante requerimento por escrito, por ordem judicial, solicitação policial ou do Ministério Público.

Art. 9º. A Coordenadoria de Controle de Veículos coordenará a emissão do Certificado de Registro de Veículo – CRV, com a anotação do gravame, o qual somente poderá ser emitido depois de verificada a compatibilidade das informações do gravame lançado com as do contrato apresentado para registro.

Art. 10º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Diretor Geral, em Teresina, 15 de dezembro de 2011.

**JOSÉ ANTONIO VASCONCELOS**  
Diretor-Geral

OF. 448



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA DO TRABALHO E EMPREENDEDORISMO - SETRE  
GABINETE DA SECRETÁRIA

## PORTARIA Nº 055/11 – GAB.

**ASECRETARIADO DO TRABALHO E EMPREENDEDORISMO**  
– SETRE, por sua Secretária de Estado, no uso de suas atribuições legais,

### RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores, abaixo relacionados, como representantes desta Secretaria do Trabalho e Empreendedorismo do Estado do Piauí – SETRE junto à Diretoria de Licitações e Contratos Administrativos da Secretaria da Administração do Estado do Piauí – SEAD, para comporem a Comissão Técnica que irá auxiliar no Processo Licitatório do Programa Projovem Trabalhador/2011 – Juventude Cidadã:

- Edilene Nery B. da Silva Gomes, matrícula nº 008142-6;
- Antônio Sousa Bonfim, matrícula nº 008090-0;
- Lélia Eulálio Dantas Santos, matrícula nº 246709-7;
- Cléa Maria Alves de Castro, matrícula nº 007697-0; e
- Francisca Maria Alves Lima, matrícula nº 008378-0.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura;

Art. 3º - Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

Teresina (PI), 09 de dezembro de 2011

**LARISSA MENDES MARTINS MAIA**  
Secretária

## PORTARIA Nº 056/11 – GAB.

**ASECRETARIADO DO TRABALHO E EMPREENDEDORISMO**  
– SETRE, por sua Secretária de Estado, no uso de suas atribuições legais,

### RESOLVE:

Art. 1º - Designar **MARCIONILACYNTIALIMAARAÚJO MENESES, Assessora Técnica II, matrícula nº 246695-3, CPF 989.287.324-68**, como substituta imediata de **LUCIANA SOBRAL MONTEIRO RAMOS, Diretora Administrativo-Financeira, matrícula nº 241639-5, CPF 462.772.933-20**, nas suas ausências e impedimentos, podendo a mesma requerer, retirar, assinar e apresentar quaisquer documentos desta Secretaria do Trabalho e Empreendedorismo do Estado do Piauí – SETRE, junto ao Banco do Brasil S/A e à Secretaria da Fazenda do Estado do Piauí – SEFAZ.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura;

Art. 3º - Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

Teresina (PI), 12 de dezembro de 2011

**LARISSA MENDES MARTINS MAIA**  
Secretária

OF. 746



GOVERNO DO PIAUÍ  
Departamento de Estradas  
de Rodagem do Piauí - DER/PI  
Diretoria Geral



## PORTARIA Nº 038, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2011

Revogar Portaria nº 024, de 25 de agosto de 2011 publicada no DOE do dia 09/09/2011 e designar nova Comissão Especial de Licitações – CEL do Departamento de Estradas de Rodagem do Piauí.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo art. 42, inciso X, do Decreto Estadual Nº 6686/86,

### RESOLVE

REVOGAR a Portaria nº 024, de 25 de agosto de 2011 publicada no DOE do dia 09/09/2011 e CONSTITUIR, uma comissão especial composta pelo Advogado, EDUARDO LEOPOLDINO BEZERRA, Chefe da PJU/DER-PI, o Advogado, CLÓVIS PORTELA VELOSO, o Engenheiro, Classe C, ref. 53, JOÃO DE BRITO RAPOSO FILHO e os suplentes: Advogado, MARCOS PORTELA COSTA SANTOS, Assessor Técnico II, e o Engenheiro, Classe C, ref. 53, FELIPE JOSÉ MENDES RAULINO FILHO, para sob a presidência do primeiro, proceder ao recebimento dos envelopes, abertura e julgamento da Concorrência Pública Nº 002/2011, que tem como objeto a Execução das Obras de Melhoramento da Implantação e Pavimentação em TSD da Rodovia PI – 110, trecho: Barras / Miguel Alves, com extensão 77,054 km, conforme processo administrativo Nº 0564/2011.

Comunique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

**Engº MARCOS VENÍCIUS MEDEIROS COSTA**  
Diretor Geral Substituto – DER/PI

OF. 042



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS  
DO ESTADO DO PIAUÍ

## PORTARIA GAB. Nº 050/11 Teresina, 15 de dezembro de 2011.

O SECRETÁRIO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições previstas no inciso IV do Artigo 109, da Constituição Estadual, e tendo em vista o que dispõe o Decreto nº 12.077/2006, de 02 de fevereiro de 2006,

### RESOLVE:

Art. 1º - Delegar aos servidores, abaixo relacionados, para comporem a Comissão de Avaliação, para procederem a análise e entrevistas com os candidatos que se inscreverem para o preenchimento de 02 (duas) vagas na área de Engenheiro Florestal, por tempo determinado, para prestarem serviços em caráter temporário, nesta SEMAR.

**I- FABRICIO NAPOLEÃO DUARTE – Especialista em Meio Ambiente**  
**II- DANIEL GUIMARÃES GONÇALVES-Fiscal Ambiental**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete do Secretário Estadual do Meio Ambiente e Recursos Hídricos, em Teresina (PI), aos 15 de dezembro de 2011.**

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

**Prof. DALTON MELO MACAMBIRA**  
Secretário de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos

OF. 1139



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA  
ASSESSORIA TÉCNICA - ÁREA JURÍDICA

**PORTARIA Nº 232/2011/GAB/SASC, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2011**

Nomeia a Comissão de Sindicância apuração das circunstâncias em que ocorreu a fuga de adolescentes do Complexo de Defesa da Cidadania – CDC, no dia 05/12/11, em Teresina.

O SECRETÁRIO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA DO ESTADO DO PIAUÍ – SASC, no uso das atribuições que lhe conferem o art.8º, da Lei Complementar nº 28, de 09/06/2003, o art.164, da Lei Complementar nº 13, de 03/01/1994, e considerando a necessidade de apuração de fatos ocorridos junto ao Centro Educacional Masculino – CEM – Teresina, em conformidade com o princípio da supremacia do interesse público,

**RESOLVE:**

Art. 1º Instaurar sindicância com o objetivo de apurar as circunstâncias em que ocorreu a fuga de adolescentes do Complexo de Defesa da Cidadania – CDC, no dia 05/12/11, conforme os MEMOS Nº 135/2011/CD e 140/2011/CDC.

Art. 2º Designar de acordo com o art. 170 da Lei Complementar nº 13 de 03/01/1994, os servidores: **LUIZ PEREIRA DA SILVA, JARDEL LÚCIO COELHO DIAS e MARIA DORALECE BEZERRA POLICARPO**, para, sob a presidência do primeiro, integrarem a Comissão de Sindicância, e darem cumprimento ao disposto no artigo anterior.

Art. 3º Afastar preventivamente, por um período de 30 (trinta) dias, sem prejuízo da remuneração, o servidor Antonio Sanatiel Alves da Silva – Matrícula 137295-5, conforme prevê o Art. 168 da Lei Complementar Nº 13, de 03 de Janeiro de 1994 – Estatuto dos Servidores Públicos Cíveis do Estado do Piauí.

Art. 4º Conceder o prazo de 30 (trinta) dias de acordo com o art.173 da Lei Complementar 13 de 03/01/94, para a conclusão dos trabalhos, a contar da data da publicação desta portaria.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se.  
Cumpra-se.

SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina (PI), 15 de dezembro de 2011.

**JAMILA LOPES PEREIRA EMÉRITO**  
Secretária em Exercício  
Secretaria da Assistência Social e Cidadania - SASC  
OF. 1651



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA DA FAZENDA  
GABINETE DO SECRETÁRIO DA FAZENDA - GSF

**PORTARIA GSF Nº 863/2011** Teresina (PI), 05 de dezembro de 2011.

Altera a Portaria GSF nº 210/2009, de 18 de março de 2009, que dispõe sobre o aproveitamento de crédito fiscal na forma do art. 68 do Decreto nº 13.500, de 23 de dezembro de 2008.

O SECRETÁRIO DA FAZENDA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o disposto no § 1º do art. 68 do Decreto nº 13.500, de 23 de dezembro de 2008,

**RESOLVE:**

Art. 1º Ficam acrescentados os seguintes dispositivos à Portaria GSF nº 210/2009, de 18 de março de 2009, com a seguinte redação:

**I - o inciso III ao Parágrafo único do art. 1º:**

“Art. 1º ...

Parágrafo único.

...

III - destinadas aos contribuintes inscritos no CAGEP na categoria cadastral construtora de que tratam os arts. 792 a 804 do RICMS, em operações interestaduais de entrada neste Estado;”

**II - o item 8.2 ao item 8 do Anexo Único:**

“ANEXO ÚNICO

(...)

8 - Procedência: Estado do Maranhão				
ITEM	MERCADORIAS	BENEFÍCIO	CRÉDITO ADMITIDO	ICMS COMPLEMENTAR
(...)				
8.2	Saída de telhas, tijolos, lajotas e manilhas, promovida por estabelecimento industrial ceramista.	Crédito presumido de forma que a carga tributária resulte em 2% (dois por cento), conf. Inciso V do art. 1º do Anexo 1.5 do RICMS MA (art. 39).	2% sobre a base de cálculo.	10%

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 12 de dezembro de 2011.

**Publique-se**  
**Cumpra-se**

**GABINETE DO SECRETÁRIO DA FAZENDA**, em Teresina (PI), 05 de dezembro de 2011.

**ANTÔNIO SILVANO ALENCAR DE ALMEIDA**  
Secretário da Fazenda

**OF. 067**



ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA DA FAZENDA  
UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA - UNATRI

**INSTRUÇÃO NORMATIVA/UNATRINº /2011** Teresina, de de 2011

Altera a Instrução Normativa/UNATRI nº 001, de 09 de novembro de 2010.

**O DIRETOR DA UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA - UNATRI**, no uso de suas atribuições legais, e

**CONSIDERANDO** que a alínea “c”, do inciso VI do art. 5º da Instrução Normativa/UNATRI nº 001, de 09 de novembro de 2010, inclui como hipótese de isenção do IPVA, o mototáxi, no caso de motocicletas, quando, pertencente a profissional autônomo, pessoa física, seja registrado ou licenciado na categoria aluguel;

**CONSIDERANDO** que o sistema de informática da Sefaz baixa automaticamente de seus registros os veículos com mais de 15 anos de fabricação, não necessitando de solicitação formal do contribuinte,

**RESOLVE:**

Art. 1º Os Anexos V, VI e VIII da Instrução Normativa/UNATRI nº 001, de 09 de novembro de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:



**“ANEXO V - INSTRUÇÃO NORMATIVA UNATRI/SEFAZ Nº 001/10**

**REQUERIMENTO/ISENÇÃO DO IPVA PARA VEÍCULOS DO TIPO: AMBULÂNCIAS/DE COMBATE A INCÊNDIO/MOVIDOSA MOTOR ELÉTRICO/VEÍCULOS DO CORPO DIPLOMÁTICO ACREDITADO JUNTO AO GOVERNO BRASILEIRO/MÁQUINAS AGRÍCOLAS/TRATORES/ADAPTADOS PARA USO POR DEFICIENTE FÍSICO/COMMOTOR INFERIOR A 50 CC.**

Ilmº. Senhor,

GERENTE REGIONAL,

(Nome do Requerente/Responsável)

**Requer** o reconhecimento da ISENÇÃO do IPVA, exercício de \_\_\_\_\_, na forma do art. 5º da Lei nº 4.548/92, para o(s) veículo(s) do tipo \_\_\_\_\_, abaixo identificado(s), de propriedade do(a) \_\_\_\_\_

(Nome da Instituição, Órgão ou Proprietário)

MARCA/MODELO	ANO/FAB.	PLACA	CHASSI	CRLV/Nº/UF

Anexos (Fotocópias):

- do Certificado de Registro e Licenciamento de Veículos;
- da Nota Fiscal de aquisição;
- do laudo de perícia médica fornecido pelo Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN, que:
  - a) especifique o tipo de deficiência física;
  - b) discrimine as características específicas necessárias para que o motorista portador de deficiência física possa dirigir o veículo;
- cópia autenticada da Carteira Nacional de Habilitação, na qual constem as restrições referentes ao condutor e as adaptações necessárias ao veículo.

**DECLARANDO, SOB AS PENAS DA LEI:**

Serem verdadeiras as informações prestadas.

Pede e espera deferimento \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_.

REQUERENTE

IDENTIDADE Nº \_\_\_\_\_ CPF Nº \_\_\_\_\_

**ANEXO VI - INSTRUÇÃO NORMATIVA UNATRI/SEFAZ Nº 001/10. REQUERIMENTO PARA ISENÇÃO DO IPVA DE:**

- ( ) TAXI, PERTENCENTE A PROFISSIONAL AUTÔNOMO;
- ( ) MOTOTAXI, PERTENCENTE A PROFISSIONAL AUTÔNOMO;
- ( ) VEÍCULO UTILIZADO NO TRANSPORTE DE CARGAS, PERTENCENTE A PROFISSIONAL AUTÔNOMO;
- ( ) BARCO DE PESCA ARTESANAL.

Ilmº. Senhor,

GERENTE REGIONAL,

(Nome do Proprietário)

**Requer** a isenção ao IPVA, exercício de \_\_\_\_\_, na forma do art. 5º da Lei nº 4.548/92, para o veículo abaixo discriminado, de sua propriedade:

MARCA/MODELO	ANO/FAB.	PLACA	CHASSI	CRLV/Nº/UF

**DECLARA, AINDA, SOB AS PENAS DA LEI,** estar ciente que:

- 1 - a isenção só se aplica ao único veículo do beneficiário;
- 2 - o desvio da finalidade do veículo implicará imediata exigência do imposto;
- 3 - somente faz jus a isenção, profissional autônomo condutor de veículo de aluguel.
- 4 - a isenção somente será concedida na hipótese de o proprietário possuir um único veículo registrado na categoria aluguel.

Anexos (fotocópias):

- cópia da Carteira Nacional de Habilitação;
- do Certificado de Registro e Licenciamento de Veículos;
- da Nota Fiscal de aquisição (Veículos Novos);
- do Alvará da Prefeitura Municipal, quando Táxi;
- Certidão Negativa de Débito e de Situação Fiscal e Tributária.

Pede e espera deferimento \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_.

REQUERENTE

IDENTIDADE Nº \_\_\_\_\_ CPF Nº \_\_\_\_\_

(...)

**ANEXO VIII - INSTRUÇÃO NORMATIVA UNATRI / SEFAZ Nº 001/10**

**REQUERIMENTO PARA ISENÇÃO DO IPVA DE EMBARCAÇÕES**

Ilmº. Senhor,

GERENTE REGIONAL,

Nome do Responsável

**Requer** o reconhecimento da isenção do IPVA, exercício de \_\_\_\_\_, na forma do art. 5º da Lei nº 4.548/92, para o(s) veículo(s) constante(s) da relação anexa, integrante(s) do patrimônio do(a) \_\_\_\_\_

Nome da empresa

Declarando:

- 1 - reconhecer que o desvio da finalidade implicará na imediata exigência do imposto, e,.
- 2 - serem verdadeiras as informações aqui prestadas,

Pede e espera deferimento \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_.

REQUERENTE

IDENTIDADE Nº \_\_\_\_\_ CPF Nº \_\_\_\_\_ ”

Art. 2º Fica revogado o Anexo VII da Instrução Normativa//UNATRI nº 001, de 09 de novembro de 2010.

Art. 3º Esta Instrução Normativa/UNATRI entra em vigor na data de sua publicação.

**UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA – UNATRI,** em Teresina, (PI), de \_\_\_\_\_ de 2011.

**JULIANA LOBRÃO DA ROCHA**  
DIRETOR/UNATRI

**OF. 1329**

## LICITAÇÕES E CONTRATOS



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

### EXTRATO DO CONTRATO Nº. 076/2011

**Espécie:** Extrato do Contrato Nº. 076/2011 que entre si celebram o Estado do Piauí, através da Secretaria da Assistência Social e Cidadania – SASC e Nayane Veras de Araújo e com a interveniência da Secretaria Estadual da Administração, conforme Ofício nº. 1.478/2011-GAB/SASC (03.10.2011), à Lei Estadual nº. 5.309/2003 (com as alterações incluídas pela Lei Estadual 5.866/2009) e, no que couber, à Lei Federal nº. 8.666/1993.

**Objeto:** Contratação de prestação de serviços por tempo determinado para atender a demanda temporária da contratante, especificamente na função de técnica de enfermagem.

**Valor:** R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

**Data da Assinatura:** 14/12/2011

**Vigência:** 14/12/2011 até 14/12/2012

**Signatários:** Francisco Guedes Alcoforado Filho – Secretário da Secretaria da Assistência Social e Cidadania – SASC – Contratante e Nayane Veras de Araújo – Contratada.

### EXTRATO DO CONTRATO Nº. 077/2011

**Espécie:** Extrato do Contrato Nº. 077/2011 que entre si celebram o Estado do Piauí, através da Secretaria da Assistência Social e Cidadania – SASC e Fernanda Maria de Oliveira e com a interveniência da Secretaria Estadual da Administração, conforme Ofício nº. 1.478/2011-GAB/SASC (03.10.2011), à Lei Estadual nº. 5.309/2003 (com as alterações incluídas pela Lei Estadual 5.866/2009) e, no que couber, à Lei Federal nº. 8.666/1993.

**Objeto:** Contratação de prestação de serviços por tempo determinado para atender a demanda temporária da contratante, especificamente na função de psicóloga.

**Valor:** R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

**Data da Assinatura:** 14/12/2011

**Vigência:** 14/12/2011 até 14/12/2012

**Signatários:** Francisco Guedes Alcoforado Filho – Secretário da Secretaria da Assistência Social e Cidadania – SASC – Contratante e Fernanda Maria de Oliveira – Contratada.

### EXTRATO DO CONTRATO Nº. 078/2011

**Espécie:** Extrato do Contrato Nº. 078/2011 que entre si celebram o Estado do Piauí, através da Secretaria da Assistência Social e Cidadania – SASC e Emanuel Carvalho Guimarães Leôncio e com a interveniência da Secretaria Estadual da Administração, conforme Ofício nº. 1.478/2011-GAB/SASC (03.10.2011), à Lei Estadual nº. 5.309/2003 (com as alterações incluídas pela Lei Estadual 5.866/2009) e, no que couber, à Lei Federal nº. 8.666/1993.

**Objeto:** Contratação de prestação de serviços por tempo determinado para atender a demanda temporária da contratante, especificamente na função de assistente social.

**Valor:** R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

**Data da Assinatura:** 14/12/2011

**Vigência:** 14/12/2011 até 14/12/2012

**Signatários:** Francisco Guedes Alcoforado Filho – Secretário da Secretaria da Assistência Social e Cidadania – SASC – Contratante e Emanuel Carvalho Guimarães Leôncio – Contratada.

### EXTRATO DO CONTRATO Nº. 079/2011

**Espécie:** Extrato do Contrato Nº. 079/2011 que entre si celebram o Estado do Piauí, através da Secretaria da Assistência Social e Cidadania – SASC e Juliana de Brito Lima e com a interveniência da Secretaria Estadual da Administração, conforme Ofício nº. 1.478/2011-GAB/SASC (03.10.2011), à Lei Estadual nº. 5.309/2003 (com as alterações incluídas pela Lei Estadual 5.866/2009) e, no que couber, à Lei Federal nº. 8.666/1993.

**Objeto:** Contratação de prestação de serviços por tempo determinado para atender a demanda temporária da contratante, especificamente na função de psicóloga.

**Valor:** R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

**Data da Assinatura:** 14/12/2011

**Vigência:** 14/12/2011 até 14/12/2012

**Signatários:** Francisco Guedes Alcoforado Filho – Secretário da Secretaria da Assistência Social e Cidadania – SASC – Contratante e Juliana de Brito Lima – Contratada.

## EXTRATO DO CONTRATO Nº. 080/2011

**Espécie:** Extrato do Contrato Nº. 080/2011 que entre si celebram o Estado do Piauí, através da Secretaria da Assistência Social e Cidadania – SASC e Sandra Leane Lopes de Oliveira Fontes Mendes e com a interveniência da Secretaria Estadual da Administração, conforme Ofício nº. 1.478/2011-GAB/SASC (03.10.2011), à Lei Estadual nº. 5.309/2003 (com as alterações incluídas pela Lei Estadual 5.866/2009) e, no que couber, à Lei Federal nº. 8.666/1993.

**Objeto:** Contratação de prestação de serviços por tempo determinado para atender a demanda temporária da contratante, especificamente na função de enfermeira.

**Valor:** R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

**Data da Assinatura:** 14/12/2011

**Vigência:** 14/12/2011 até 14/12/2012

**Signatários:** Francisco Guedes Alcoforado Filho – Secretário da Secretaria da Assistência Social e Cidadania – SASC – Contratante e Sandra Leane Lopes de Oliveira Fontes Mendes – Contratada.

### OF. 043



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO PIAUÍ  
MATERNIDADE DONA EVANGELINA ROSA



## EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ÓRGÃO: MATERNIDADE DONA EVANGELINA ROSA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

### Dispensa de Licitação nº 314/11

Processo: 2964/11

**Objeto:** Material de Construção – Piso Paviflex

**Fundamentação:** Art. 24, V da Lei 8.666/93

### Dispensa de Licitação nº 315/11

Processo: 3016/11

**Objeto:** Parecer de otorrinolaringologista

**Paciente:** RN de Sabrina Gomes dos Santos

**Fundamentação:** Art. 24, IV da Lei 8.666/93

### Dispensa de Licitação nº 316/11

Processo: 3015/11

**Objeto:** Parecer de gastropediatriza

**Paciente:** RN de Ivonete dos Reis Sousa

**Fundamentação:** Art. 24, IV da Lei 8.666/93

### Dispensa de Licitação nº 317/11

Processo: 3040/11

**Objeto:** Parecer de oftalmologista

**Paciente:** RN de Solange de Sousa Silva

**Fundamentação:** Art. 24, IV da Lei 8.666/93

### Dispensa de Licitação nº 318/11

Processo: 3031/11

**Objeto:** Parecer de ortopedista

**Paciente:** RN de Gilvanete Rodrigues Silva

**Fundamentação:** Art. 24, IV da Lei 8.666/93

### Dispensa de Licitação nº 319/11

Processo: 3036/11

**Objeto:** Realização de exames de tomografia, ecocardiograma, ultrassonografia e radiológicos.

**Empresa:** UDI 24 HORAS

**Fundamentação:** Art. 24, IV da Lei 8.666/93

### Termo Aditivo 05 ao Contrato 282/2007

Processo: 2919/11

**Objeto:** Prorrogação de vigência contratual

**Empresa:** TICKET SERVIÇOS S/A

**Data assinatura:** 06.12.2011

**Fundamentação:** Art. 57, II da Lei 8.666/93

### Termo Aditivo 01 ao Contrato 156/10

Processo: 1611/11

**Objeto:** Prorrogação de vigência contratual

**Empresa:** REMAC – ODONTOMÉDICA HOSPITALAR LTDA

**Data assinatura:** 01.08.2011

**Fundamentação:** Art. 57, II da Lei 8.666/93

### Clodoveu de Sousa Ribeiro

Coordenador da CPL/MDER

CPF: 470.301.783-00

### OF. 929



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO PIAUÍ  
HOSPITAL REGIONAL TIBÉRIO NUNES  
FLORIANO-PI

O Hospital Regional Tibério Nunes vem ratificar as publicações abaixo:

**Dispensa de licitação nº 281/2011 – Processo nº 293/2011**

**Contrato(a):** CDCITO **Objeto:** Exames laboratoriais.

**Valor:** 1.118,00. Fundamentação: Art.24, inc. VIII da Lei 8.666/93

**Dispensa de licitação nº 282/2011 – Processo nº 294/2011**

**Contrato(a):** CDCITO **Objeto:** Exames laboratoriais.

**Valor:** 1.633,25. Fundamentação: Art.24, inc. VIII da Lei 8.666/93

**Dispensa de licitação nº 275/2011 – Processo nº 287/2011**

**Contrato(a):** Valter Ribeiro F. Júnior **Objeto:** Serv. Gerais.

**Valor:** 477,00. Fundamentação: Art.24, inc. IV da Lei 8.666/93

**Dispensa de licitação nº 283/2011 – Processo nº 295/2011**

**Contrato(a):** Nádia Ramos Rabelo **Objeto:** Serv. Gerais.

**Valor:** 477,00. Fundamentação: Art.24, inc. IV da Lei 8.666/93

**Inexigibilidade de licitação nº 352/2011 – Proc. nº 367/2011**

**Contrato(a):** Sigmax **Objeto:** Acessórios para Eq. Eletro.

**Valor:** 474,00. Fundamentação: Art.24, inc. IV da Lei 8.666/93

### EXTRATO DO CONTRATO Nº 56/2011

**ESPÉCIE:** Contrato celebrado entre o Hospital Regional Tibério Nunes e a empresa A Nordeste Tecidos. **OBJETO:** Tecidos para uso hospitalar. **VALOR TOTAL:** R\$ 31.697,80. **FONTE DE RECURSOS:** 112 e 113. **PRAZO:** 06 (seis) meses. **SIGNATÁRIOS:** Pedro Atem Júnior, Gestor–pela contratante; Paulo Roberto Sabóia Vasconcelos.

### EXTRATO DO CONTRATO Nº 57/2011

**ESPÉCIE:** Contrato celebrado entre o Hospital Regional Tibério Nunes e a empresa E & C Indústria e Comércio Ltda. **OBJETO:** Tecidos para uso hospitalar. **VALOR TOTAL:** R\$ 19.200,00. **FONTE DE RECURSOS:** 112 e 113. **PRAZO:** 06 (seis) meses. **SIGNATÁRIOS:** Pedro Atem Júnior, Gestor–pela contratante; José Ribamar Silva Filho.

### EXTRATO DO CONTRATO Nº 58/2011

**ESPÉCIE:** Contrato celebrado entre o Hospital Regional Tibério Nunes e a empresa Recycle Express Ind & Com. Ltda. **OBJETO:** condicionadores Ar Split. **VALOR TOTAL:** R\$ 38.802,00. **FONTE DE RECURSOS:** 112 e 113. **PRAZO:** 04 (quatro) meses. **SIGNATÁRIOS:** Pedro Atem Júnior, Gestor–pela contratante; Ferdinando da Costa Medeiros.

### EXTRATO DO CONTRATO Nº 59/2011

**ESPÉCIE:** Contrato celebrado entre o Hospital Regional Tibério Nunes e a empresa Fênix Com. e Ind. Móveis e Equip. Ltda. **OBJETO:** condicionadores Ar Split. **VALOR TOTAL:** R\$ 13.440,00. **FONTE DE RECURSOS:** 112 e 113. **PRAZO:** 04 (quatro) meses. **SIGNATÁRIOS:** Pedro Atem Júnior, Gestor–pela contratante; Jayme Keltton da Silva Cardoso.

### EXTRATO DO CONTRATO Nº 60/2011

**ESPÉCIE:** Contrato celebrado entre o Hospital Regional Tibério Nunes e a empresa Jorge Batista & Cia Ltda. **OBJETO:** Gêneros Perecíveis. **VALOR TOTAL:** R\$ 294.958,65. **FONTE DE RECURSOS:** 112 e 113. **PRAZO:** 06 (seis) meses. **SIGNATÁRIOS:** Pedro Atem Júnior, Gestor–pela contratante; Jesaias Soares Barbosa.

### EXTRATO DO CONTRATO Nº 61/2011

**ESPÉCIE:** Contrato celebrado entre o Hospital Regional Tibério Nunes e a empresa Jorge Batista & Cia Ltda. **OBJETO:** Gêneros Alimentícios. **VALOR TOTAL:** R\$ 137.983,76. **FONTE DE RECURSOS:** 112 e 113. **PRAZO:** 06 (seis) meses. **SIGNATÁRIOS:** Pedro Atem Júnior, Gestor–pela contratante; Jesaias Soares Barbosa.

OF. 022



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE  
HOSPITAL INFANTIL LUCÍDIO PORTELLA



### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/11 HILP

PROCESSO Nº 00.578/11 HILP

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS COMUNS.**

**TIPO: MENOR PREÇO,** adjudicação por ITEM

Comunicamos aos interessados em participar do procedimento em epígrafe, que a sessão para recebimento e abertura das propostas anteriormente marcada para o dia 20/12/11, fica **adiada para o dia 10/01/12** no mesmo horário e local anteriormente especificados, em razão de alterações do Edital.

Em decorrência do adiamento, poderão outros interessados, em querendo, retirar o edital.

**EDITAL E INFORMAÇÕES**

Hospital Infantil Lucídio Portella

Rua Gov. Rdo. Arthur de Vasconcelos, 220-Sala-CPL

De 08 às 12 e de 14 às 17 horas

Teresina, 12 de dezembro de 2011

Luciana Spindola Monteiro Toussaint

Pregoeira-HLP

OF. 039



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA - SEINFRA

### AVISO DE JULGAMENTO FINAL TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2011 Repetição - CPL

A Comissão Permanente de Licitação da Secretaria da Infraestrutura do Estado do Piauí – SEINFRA torna público e para conhecimento dos interessados, que após exame das propostas de preços apresentadas pela empresa participante e habilitada no pleito relativo à Tomada de Preços nº 04/2011 repetição - CPL, destinada à Execução das Obras e Serviços de Reforma do Prédio da Secretaria de Comunicação do Estado do Piauí, atual Coordenação de Comunicação Social - CCOM, obedecido os critérios de julgamento prescrito no Edital, chegou-se ao seguinte resultado de classificação final das propostas: **Empresas Classificadas:** 1º lugar: Construir Empreendimentos Ltda e 2º Lugar: SW Assessoria e Serviços Ltda.

Teresina (PI), 16 de dezembro de 2011.

Irene Ferreira da Silva

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

OF. 983



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA DA FAZENDA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

### EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0066.000.03286/2011-6

Ratificação /Inexigibilidade nº 08/2011

Contratado: VIA PARIS AUTOMÓVEIS LTDA

CNPJ de nº 03.998.690/0001-08.

Objeto: Contrato para prestação de serviço de manutenção de garantia em dois veículos Logan adquiridos pela SEFAZ. Justificativa/ Ratificação – Inexigibilidade de Licitação em Razão de Fornecedor Exclusivo – Inviabilidade de Competição.

Valor previsto: sob demanda do NUTRAN.

Fundamentação Legal: art. 25, caput, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

Fonte de Recurso: Tesouro Estadual

Teresina, 15 de dezembro de 2011.

Publique-se.

ANTÔNIO SILVANO ALENCAR DE ALMEIDA

Secretário da Fazenda

OF. 192



GOVERNO DO PIAUÍ  
Departamento de Estradas  
de Rodagem do Piauí - DER/PI



## AVISO DE ADIAMENTO TOMADA DE PREÇOS Nº. 002 / 2011

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Piauí - DER/PI, torna público, para conhecimento dos interessados, o adiamento da data de recebimento e abertura dos documentos de habilitação e propostas de preços do certame referenciado, do dia 20 de dezembro de 2011 para 06 de janeiro de 2012, às 09:00 (nove) horas, em face de haverem sido detectados erros de natureza técnica no item 3.1.1 que comprometem a legalidade do edital. O edital com as correções do item citado, encontram-se à disposição das empresas interessadas, para consulta junto à Comissão Permanente de Licitação do Departamento de Estradas de Rodagem do Piauí – DER/PI, 2º andar do Edifício Sede, situado na Av. Frei Serafim, Nº 2492, Centro, em Teresina, Piauí, telefones: (86) 3216-5264; 3216-5265; 3216-5266 e fax: (86) 3221-1409, onde poderão adquirir o Edital completo, disponibilizando um CD regrável para cópia.

Teresina, 15 de dezembro de 2011.

**Adv. Marcos Carvalho Portela Santos**

Presidente da Comissão Permanente de Licitação/DER/PI

Visto:

**Engº Marcos Vinícius Medeiros Costa**

Diretor Geral Substituto do DER/PI

**OF. 043**

## AVISO DA CONCORRÊNCIA Nº 02/2011

O DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO PIAUÍ DER/PI, com sede na Avenida Frei Serafim, Nº 2492, em Teresina/Piauí, através da Comissão Especial de Licitação, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação às 10:00 (dez) horas do dia 19 de janeiro de 2012, no 2º andar do Edifício Sede do DER/PI, de acordo com a Lei Nº 8.666/93 e suas alterações, da licitação que tem como objeto a Execução das Obras de Melhoramento da Implantação e Pavimentação em TSD, da Rodovia PI – 110, trecho Barras / Miguel Alves, com extensão de 77,54 km.

As empresas interessadas poderão obter o Edital de Concorrência, demais elementos e informações, junto a Comissão Especial de Licitação – CEL.no 2º andar, do prédio do edifício sede do DER/PI. O Edital completo poderá ser disponibilizado aos interessados no horário normal do expediente, mediante no recolhimento do valor de R\$ 50,00 (cinquenta) reais, junto a Tesouraria desta Autarquia, para custeio exclusivo da reprodução gráfica do edital e aquisição do CD do Projeto de Engenharia e Especificações Técnicas.

Teresina, 16 de dezembro de 2011

**Adv. Eduardo Leopoldino Bezerra**

Presidente da CEL do DER/PI

Aviso:

**Engº Marcos Vinícius Medeiros Costa**

Diretor Geral Substituto do DER/PI

**OF. 417**

## EXTRATO DO QUARTO DE ADITAMENTO AO CONTRATO PJU/27/2010

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** Nº 1585/2009 5º Volume.

**OBJETO:** Prorrogação do prazo contratual por mais 90 (noventa) dias, referente a Execução dos Serviços de Pavimentação Asfáltica em TSD, na Rodovia PI – 243, Trecho: Jaicós/Belém do Piauí, com 18,909 Km

**CONTRATADA:** CONSTRUTORA SILVEIRA SALLES LTDA

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Nº 8.666/93

**DATA:** 14.12.2011.

**Assinaturas:** Engº Marcos venícius Medeiros Costa (Diretor Substituto do DER/PI) e Engº Marcos Aurélio da Silveira Salles Rep. Legal / Construtora Silveira Salles Ltda

**OF. 069**

## EXTRATO DE PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE REPACTUAÇÃO AO CONTRATO PJU – 36/2010

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** Nº 0963/2010

**OBJETO:** Prorrogação do prazo contratual por mais 30 (trinta) dias e alteração nos quantitativos da planilha pertinente aos Serviços de Conclusão dos Serviços de Implantação, Base, Obras de Arte Corrente, Pavimentação Asfáltica em AAUQ, Drenagem Superficial e Sinalização Horizontal e Vertical dos Acessos da Ponte sobre o Rio Parnaíba, ligando os municípios de Uruçuí (PI) a Benedito Leite (Ma)

**VALOR** R\$ 241.558,28( Duzentos e quarenta e um mil, quinhentos e cinquenta e oito reais e vinte e oito).

**CONTRATADA:** CONSTRUTORA SUCESSO S/A

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Nº 8.666/93

**DATA:** 11.11.2011.

**Assinaturas:** Engº Marcos venícius Medeiros Costa (Diretor Substituto do DER/PI) e Adriana Martins Ribeiro Costa /Rep. Legal/ Construtora Sucesso S/A

**OF. 068**



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO RURAL - SDR

## LICITAÇÃO Concorrência nº 001/2011

Objeto: locação de maquinário para executar diversos serviços no Território do Vale do Guaribas abrangendo 39 municípios, com recursos do Tesouro Estadual; Data de abertura às 09:00h do dia 03 de fevereiro de 2012. Local Rua João Cabral, nº 2319, Pirajá – Teresina – PI, Teresina, 16 de dezembro de 2011.

**Septimus Quirino Vieira e Silva**

Presidente

**Extrato de Contrato Nº 064/11;** Contratante: Secretaria do Desenvolvimento Rural; Contratada: Construtora Planos Ltda.; Objeto: Serviços de Recuperação de Estradas Vicinais em 15 (quinze) Comunidades no Município de São Félix-PI, com 80 horas de Patrol e 40 horas de Trator de Esteira; Fundamentação Legal: Carta Convite nº 035/11 e o que dispõe o art.54 e seguintes, da Lei nº 8666/93; Valor: R\$20.040,00; Vigência: 90 (noventa) dias; Assinatura: 16/12/11.

## TERMO DE RETIFICAÇÃO

Retificação do Extrato de Publicação do Contrato nº 058/11  
O Extrato de Publicado no DOE do dia 28 de novembro de 2011.

Onde se lê: “Extrato de Contrato nº 058/11”.

Leia-se: “Extrato de Contrato nº 059/11.

**OF. S/Nº**



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO



## EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO 025/2011 CELEBRADO ENTRE O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/PI E A ÁPICE CONSTRUÇÕES LTDA. EPP.

**PARTES:** DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO PIAUÍ – DETRAN/PI e a ÁPICE CONSTRUÇÕES LTDA. EPP.

**OBJETO:** Constitui o objeto do presente a prestação, pela CONTRATADA, dos serviços de reforma no prédio da CIRETRAN DE PARNAÍBA-PI (SALA DE PROVAS, ALOJAMENTO, WC, PÁTIO DE BALIZAMENTO E SALA DE IDENTIFICAÇÃO).

**ASSINAM:** José Antonio Vasconcelos e Antonio Francisco Baldoíno.

## EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO 026/2011 CELEBRADO ENTRE O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/PI E A M S CONSTRUÇÕES.

**PARTES:** DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO PIAUÍ – DETRAN/PI e a M S CONSTRUÇÕES.

**OBJETO:** Constitui o objeto do presente a prestação, pela CONTRATADA dos serviços de reforma no prédio da CIRETRAN DE JOSÉ DE FREITAS-PI.

**ASSINAM:** José Antonio Vasconcelos e Antonio Maia dos Santos

OF. 288



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO



### Termo de Revogação e Restabelecimento de Contrato

Em cumprimento à decisão proferida nos autos do Agravo de Instrumento nº 2011.0001.006697-5, da lavra do Desembargador Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho, do Tribunal de Justiça do Piauí e por razões de interesse público, conveniência e oportunidade, intrínsecas ao poder discricionário do Administrador, REVOGO o Termo de Nulidade do Contrato de Concessão de Serviço Público nº 003/2006, firmado entre este Departamento Estadual de Trânsito e a empresa FDL – Serviços de Registro, Cadastro, Informatização e Certificação de Documentos Ltda. e determino o imediato RESTABELECIMENTO dos serviços de registro dos contratos de financiamento de veículos com cláusula de alienação fiduciária, de arrendamento mercantil, de compra e venda com reserva de domínio ou de penhor licenciados e registrados junto ao Estado do Piauí, nos termos do certame licitatório decorrente do Processo nº. 00.000.050/06-CEL/SEAD.

Em razão dos efeitos *ex tunc* da presente revogação, observe a concessionária que deverão ser registrados todos os contratos de financiamento, autofinanciamentos ou qualquer outra modalidade de crédito para aquisição ou arrendamento de veículos automotores gravados com cláusula de alienação fiduciária, arrendamento mercantil, compra e venda com reserva de domínio ou penhor que não tenham sido apresentados para registro desde a suspensão do contrato, com a edição do Decreto 14.397, de 07 de fevereiro de 2011, até o seu restabelecimento, sob pena de cancelamento dos competentes gravames anotados nos Certificados de Registro dos Veículos – CRVs, para fins de segurança jurídica e cumprimento da Resolução nº 320/09 do CONTRAN.

Notifique-se a concessionária dos serviços, empresa FDL – Serviços de Registro, Cadastro, Informatização e Certificação de Documentos Ltda., para restabelecimento dos mesmos.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Diretor Geral, em Teresina/PI, 15 de Dezembro de 2011.

JOSÉ ANTONIO VASCONCELOS  
Diretor-Geral

OF. 448

## OUTROS



CONSELHO ESTADUAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CEDCA/PI

### ATA DE NÚMERO 88 DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO ESTADUAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CEDCA/PI

Aos oito dias do mês de novembro de dois mil e onze, em segunda chamada às nove horas e trinta minutos, o Conselho Estadual de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente – CEDCA/PI se reuniu em sessão ordinária em sua sede, localizado na Avenida Pinel, seiscentos e vinte, bairro Cabral na cidade de Teresina, Estado do Piauí; tendo como pauta: **1. Leitura da ata da reunião anterior;** **2. Eleição da nova Diretoria do Conselho Estadual de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente;** **3. Informes.** Estavam presentes os seguintes conselheiros: Maria da Cruz Oliveira Sousa – representante da Secretaria da Assistência Social e Cidadania – SASC; Maria Luiza de Moura Mello e Freitas – representante do Poder Judiciário; Waldiney Fernandes Viana – representante da Secretaria Estadual do Planejamento - SEPLAN; Rita de Cássia da Silva Sousa – representante da Secretaria do Trabalho e Empreendedorismo - SETRE; Raimunda Gomes Soares Costa – representante da Secretaria Estadual de Educação e Cultura - SEDUC; Maria da Consolação Nascimento – representante da Secretaria Estadual de Saúde - SESAPI; Maria Zuleide Gomes Frazão – representante da Secretaria de Justiça - SEJUS; Edimar Maria do Nascimento – representante do Sindicato dos Trabalhadores em Educação Básica Pública do Piauí – SINTE/PI; Juliana Holanda Boavista Lopes – representante do Conselho Regional de Psicologia - CRP/PI; Antônio José dos Santos Mendes – representante da Federação das Associações de Moradores do Estado do Piauí – FAMEPI; Horlene Moreira Costa – representante do Centro de Apoio ao Desenvolvimento Econômico e Social – CADES; Sandra de Nazaré Caetano – representante do Conselho Regional de Serviço Social – CRESS; Grasiela Viana Sousa – representante da Casa Dom Bareto; Merandolino Frota de Farias Neto – representante do Grupo de Amigos da Vida – GAV; Artemia Lopes Lustosa – representante da Ordem dos Advogados do Brasil – OAB/PI. O conselheiro Antônio José iniciou a reunião convidando os membros da Comissão Eleitoral para compor a mesa e assumirem os trabalhos do processo eleitoral. A comissão Eleitoral era composta por: Maria Luiza de Moura Mello e Freitas – representante do Poder Judiciário; Waldiney Fernandes Viana – representante da secretaria Estadual de Planejamento; Horlene Moreira Costa – representante do Centro de Apoio ao Desenvolvimento Econômico e Social – CADES e Artemia Lopes Lustosa – representante da Ordem dos advogados do Brasil – OAB/PI. Em seguida o conselheiro Antonio José apresentou o nome dos candidatos que se habilitaram para concorrer a diretoria do CEDCA, cujo mandato será de 08 de novembro de 2011 a 08 de novembro de 2013. A candidatura da conselheira Raimunda Gomes teve que ser submetido a apreciação do pleno uma vez que ocupa a posição de suplente, e verificado no Regimento Interno deste Colegiado observou-se que não havia impedimento, e por unanimidade dos presentes a candidatura da conselheira Raimunda Gomes foi deferida, seguindo-se apresentou-se o modelo de cédula e esta foi rejeitada pela maioria dos conselheiros, deliberando-se por um outro modelo de cédula, sanada as dificuldades e os questionamentos referente a confecção do modelo de cédula, deu-se início ao processo de votação. A votação teve início às 10:12 e termino às 10:26, aguardou-se até as 10:30 h, horário final da votação, observando-se que a representante da Secretaria de Segurança Pública foi a única instituição ausente no processo de votação. Em seguida passou-se à apuração dos votos. Tendo como resultado o seguinte: 15 votos para o candidato a presidente o Senhor Antônio José dos Santos Mendes, 12 votos para a candidata a Vice-Presidente Maria da Cruz Oliveira Sousa, e 13 votos para a candidata a secretária Raimunda Gomes Soares Costa; terminada a votação a Comissão Eleitoral

divulgou o resultado e proclamou como eleita a nova diretoria do Conselho Estadual de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente do Piauí que fica assim composta: Presidente Antônio José dos Santos Mendes, Vice-Presidente Maria da Cruz Oliveira Sousa e Secretária Raimunda Gomes Soares Costa. Acrescenta que o Ministério Público Estadual se fez presente na pessoa do Dr. Ruszel Lima Verde Cavalcante promotor da Primeira vara da Infância e da Juventude de Teresina. E não havendo mais nada acrescentar ou a discutir o Presidente em exercício agradeceu a presença de todos e encerrou a reunião e eu Vera Lúcia Silva Gameleira Secretária Executiva deste conselho lavrei a presente ata que depois de lida e aprovada será assinada por todos os presentes.

Antônio José dos Santos Mendes

Presidente do CEDCA e Conselheiro da Federação das Associações de Moradores do Estado do Piauí - FAMEPI

Maria da Cruz Oliveira Sousa

Vice-Presidente do CEDCA e Conselheira da Secretaria da Assistência Social e Cidadania - SASC

Raimunda Gomes Soares Costa

Secretária do CEDCA e Conselheira da Secretaria Estadual de Educação e Cultura – SEDUC

Maria Luiza de Moura Mello e Freitas  
Conselheira do Poder Judiciário

Waldiney Fernandes Viana

Conselheiro da Secretaria Estadual de Planejamento - SEPLAN

Rita de Cássia da Silva Sousa

Conselheira da Secretaria do Trabalho e Empreendedorismo - SETRE

Maria da Consolação Nascimento

Conselheira da Secretaria Estadual de Saúde - SESAPI

Maria Zuleide Gomes Frazão

Conselheira da Secretaria de Justiça - SEJUS

Edimar Maria do Nascimento

Conselheira do Sindicato dos Trabalhadores em Educação Básica Pública do Piauí – SINTE/PI

Juliana Holanda Boavista Lopes

Conselheira do Conselho Regional de Psicologia-CRP/PI

Horlene Moreira Costa

Conselheira do Centro de Apoio ao Desenvolvimento Econômico e Social – CADES

Sandra de Nazaré Caetano

Conselheira do Conselho Regional de Serviço Social – CRESS

Grasiela Viana Sousa

Conselheira da Casa Dom Barreto - CDB

Merandolino Frota de Farias Neto

Conselheiro do Grupo de Amigos da Vida – GAV

Artemia Lopes Lustosa

Conselheira da Ordem dos Advogados do Brasil – OAB/PI.

Ruszel Lima Verde Cavalcante

Ministério Público do Estado do Piauí

OF. 104

## Comunicado

CONDOMINIO OURO atualmente denominado CONDOMINIO NOVA ALIANÇA, através de seu proprietário Harald Kudies e outros, CPF 331 959 430-34, localizado na Zona Rural de Uruçuí-PI, torna publico que recebeu da Secretária do Meio Ambiente e Recursos Hídricos, SEMAR, a Licença de Operação para fins agrícolas de uma área a ser desmatada de 6.000,000 há e área de intervenção de 6.000,000 há, e área Total do Imóvel de 25.585,555 há, conforme processo D001112/11 – 06717/09 há. Teresina, 14 de Dezembro de 2011.

## Comunicado

CONDOMINIO OURO atualmente denominado CONDOMINIO NOVA ALIANÇA, através de seu proprietário Harald Kudies e outros, CPF 331 959 430-34, localizado na Zona Rural de Uruçuí-PI, torna publico que recebeu da Secretária do Meio Ambiente e Recursos Hídricos, SEMAR, a Licença de Instalação para fins agrícolas de uma área a ser desmatada de 13.761,140 há e área de intervenção de 19.761,140 há, e área Total do Imóvel de 25.585,555 há, conforme processo D001111/11 – 06128/09 há. Teresina, 14 de Dezembro de 2011

## Comunicado

CONDOMINIO UNIÃO 2000/CNPJ 03.917.579.0001-4, através de seus condôminos/proprietários: ALTAIR DOMINGOS FIANCO CPF:263.819.389-34; MARIO JOSÉ TOIGO CPF: 194.290.020-15; JORGE ADAN KRZYZANOWSKI CPF: 720.742.569-49 - Localizado na Rod. Estadual PI 391, Km 30, Zona Rural, Uruçuí-PI, torna publico que recebeu da Secretária do Meio Ambiente e Recursos Hídricos, SEMAR, a Licença de Operação para fins agrícolas de uma área de 2.013h22a00c, área de intervenção de 5.200,400 há, e área Total do Imóvel de 7.227,400 há, conforme processo D000932/10 – 06367/09. Teresina, 14 de Dezembro de 2011.

P.P. 13608



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO PIAUÍ



AVISO DE PRORROGAÇÃO DO DE EDITAL FAPEPI/MCT/CNPq/CT-INFRA Nº 004/2011

PROGRAMA PRIMEIROS PROJETOS - PPP

PROGRAMA DE INFRA-ESTRUTURA PARA JOVENS PESQUISADORES

A Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Piauí - FAPEPI, em parceria com o Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq), em conformidade com a Lei nº 10.197/01 e Decreto nº 3.807/01, que regulamenta o Fundo Setorial de Infra-Estrutura, doravante denominado CT-INFRA, torna público a prorrogação do cronograma no âmbito do PROGRAMA DE INFRA-ESTRUTURA PARA JOVENS PESQUISADORES - PPP, nos termos aqui estabelecidos.

ATIVIDADE	DATA
Análise pela Diretoria Executiva do CNPq	Até 15/02/2012
Contratação dos projetos aprovados	A partir de 27/02/2012

Barbara Olimpia Ramos de Melo

Presidente da FAPEPI

OF. 601

FRUTAN - FRUTAS DO NORDESTE DO BRASIL S.A. CNPJ N.º 23.508.336/0001-65 FAZENDA FRUTAN - DATA SÃO DOMINGOS, SIN JOSÉ DE FREITAS - PI. A Diretoria da FRUTAN - Frutas do Nordeste do Brasil S.A, em cumprimento às disposições legais e estatutárias tem a satisfação de submeter à apreciação dos Senhores Acionistas as Demonstrações Financeiras referentes ao Exercício Social encerrado em 31 de dezembro de 2.010 complementado por Notas Explicativas. Ficamos à disposição dos Senhores Acionistas para quaisquer outros esclarecimentos que julgarem necessários. A Diretoria.

### BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2010 (EXPRESSO EM R\$ 1,00)

ATIVO	2010	2009	PASSIVO	2010	2009
<b>CIRCULANTE</b>			<b>CIRCULANTE</b>		
Caixa e Bancos	322.215	207.800	Fornecedores	14.083	550.449
Aplicação de Liq. Imediata	123.560	123.560	Financiamentos Bancários	10.115	17.080
Estoques	554.243	444.120	Obrigações Fiscais	6.732	822
Outros Créditos	1.656.352	1.663.372	Outras Obrigações	249.115	8.652
<b>NÃO CIRCULANTE</b>			<b>EXIGÍVEL A LONGO PRAZO</b>		
Realizável A. L. Prazo	544.633	544.633	Aporte p. Aum. de Capital	1.700.000	1.700.000
Investimentos	1.046	1.046	Créditos de Acionistas	6.459.885	5.864.385
Imobilizado	10.755.299	10.755.299	<b>PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>		
(-) Deprec. Acumulada	(3.825.586)	(3.825.585)	Capital Social		
			Cap.Soc.Sub.Integralizado	1.650.216	1.650.216
			Correção Mon.do Capital	3	3
			Reserva de Reavaliação	2.736.942	2.736.942
			Res. De Incentivo Fiscal	74.180	74.180
			(-) Prejuízo Acumulado	(2.769.509)	(2.688.484)
<b>TOTAL DO ATIVO</b>	<b>10.131.762</b>	<b>9.914.245</b>	<b>TOTAL DO PASSIVO</b>	<b>10.131.762</b>	<b>9.914.245</b>

As notas Explicativas fazem parte integrante das Demonstrações Financeiras.

### DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO FINDA EM 31 DE DEZEMBRO (EXPRESSO EM R\$ 1,00)

Descrição	Capital Social Realizado	Reserva de Capital	Reserva de Reavaliação	Res. De Incentivos Fiscais	Lucros/Prejuízos Acum.	Totais	
						2010	2009
Saldo no início do exercício	1.650.216	3	2.736.942	74.180	(2.688.483)	1.772.858	1.964.484
Ajuste exercícios anteriores							
Aumento do Capital							
- Em dinheiro							
- Com reservas de lucros							
- Subvenções Recebidas							
Correção Monetária							
Reversão de Reservas							(191.626)
Lucro Líquido do Exercício					(81.026)	(81.026)	
Proposta Destinação							
Reserva Legal							
Reserva Para Aumento Capital							
Reserva P/Gar. Dividendos							
Outras Reservas							
<b>TOTAL</b>	<b>1.650.216</b>	<b>3</b>	<b>2.736.942</b>	<b>74.180</b>	<b>(2.769.509)</b>	<b>1.691.832</b>	<b>1.772.858</b>

As Notas Explicativas fazem partes integrantes das Demonstrações Financeiras.

### DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31 DE DEZEMBRO (EXPRESSO EM R\$ 1,00)

	R\$ 2010	R\$ 2009
RECEITA OPERACIONAL BRUTA	63.889	39.725
(-) Impostos operacionais	-0-	-0-
RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA	63.889	39.725
(-) Custos dos Produtos Vendidos	45.471	19.144
LUCRO BRUTO	18.418	20.581
(-) Despesas Operacionais		
Despesas c/ vendas	-0-	-0-
Despesas Administrativas	88.619	170.720
Despesas Tributárias	-0-	688
Despesas Financeiras	-0-	35.761
(+) Receitas Financeiras	-0-	-0-
Depreciações e Amortizações	-0-	-0-
Outras Despesas Operacionais	10.848	4.958
(+) Outras Receitas Operacionais	(24)	5
LUCRO OPERACIONAL	(81.025)	(191.541)
(+) Outras Receitas	-0-	-0-
(-) Outras Despesas	-0-	85
RESULTADO ANTES DA CSLL E DO IRPJ	(81.025)	(191.626)
(-) Prov. para C. Social	-0-	-0-
(-) Prov. para Imposto de Renda	-0-	-0-
RESULTADO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	(81.025)	(191.626)
LUCRO/PREJUÍZO POR AÇÕES	(0,05)	(0,12)

### NOTAS EXPLICATIVAS

#### 1 - PRINCIPAIS DIRETRIZES CONTÁBEIS:

Foram adotadas as seguintes diretrizes contábeis na preparação e apresentação das Demonstrações Financeiras da FRUTAN-FRUTAS DO NORDESTE DO BRASIL S.A., no exercício de 2010.

- Demonstrações Financeiras estão elaboradas conforme dispositivos da lei n.º 6.404/76, com as alterações da Lei nº 10.303/2001, 11.638/2007, 11.941/2009 Legislação Federal e disposições complementares;
- A Demonstração dos Fluxos de Caixa não está sendo publicado, tendo em vista o seu Patrimônio Líquido. Conforme estabelece a legislação, a Companhia fechada com patrimônio líquido, na data do balanço, inferior a R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) não será obrigada à elaboração e publicação da demonstração dos fluxos de caixa.
- Demonstrado como circulante os Ativos Realizáveis e os Passivos Exigíveis no decurso do Exercício Social subsequente;
- Inflação - De acordo com a lei 9.249/95, de 26/12/95, Art. 4º revoga a utilização de Correção Monetária do Balanço, para fins fiscais e societários a partir do exercício social de 1996. Dessa forma, os resultados ora apresentados incluíram os efeitos inflacionários até 31/12/95;

	2010	R\$ 2009
2 - ESTOQUE		
Produtos em Formação	545.417	435.295
Material de Embalagem	8.826	8.826
3 - INVESTIMENTOS/ IMOBILIZADO	10.756.345	10.756.344
(-) Depreciação Acumulada	3.825.586	3.825.585

#### 3 - CAPITAL SOCIAL:

O Capital Social pertence inteiramente a acionistas domiciliados no país, está constituído de ações nominativas sem valor nominal.

ESPECIE E CLASSE DE AÇÕES	AUTORIZADAS	SUBSCRITAS	INTEGRALIZADA
Ordinárias nominativas sem valor nominal	4.500.000	1.650.216	1.650.216
Preferências Classe "B"	500.000	-0-	-0-
<b>TOTAIS</b>	<b>5.000.000</b>	<b>1.650.216</b>	<b>1.650.216</b>

4 - Atendendo as disposições contidas na Lei 11.638/07 foi mantido parte do saldo existente da reserva de reavaliação até sua efetiva realização;

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO: Naum Roberto Ryfer - Presidente, José Alberto Coelho Paz - 1º Vice Presidente, Raimundo Francisco Lobão Melo - 2º Vice Presidente. MEMBROS DA DIRETORIA: José Alberto Coelho Paz - Diretor Administrativo, Cassandra de Pádua Paz - Diretora Comercial. CONTADOR: Domingos Sávio Jacinto e Silva - CRC/PI nº 3.335/0-9 - CIC n.º 132.380.193-68.